



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO SEI	3556305.406.00006569/2026-13
PROCESSO	33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	11/2026
OBJETO	Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrica e hidráulica para diversas secretarias.
LIMITE ENVIO PROPOSTA	22/05/2026
HORA	08h45min
ABERTURA SESSÃO	22/05/2026
HORA	09h
LOCAL	https://www.bnc.org.br/
ENQUADRAMENTO	Ampla Concorrência
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	Menor preço por item
VALOR ESTIMADO	Sigiloso
RECURSO	Próprio
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Decreto Municipal nº 4.448/2023 https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/leis_decretos/17073/ Lei Complementar nº 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm Decreto Federal nº 8.538/2015 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8538.htm Decreto Federal nº 11.462/2023 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
PRAZO DE ENTREGA	Em até 05 (cinco) dias úteis
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
PRAZO DE PAGAMENTO	Trinta dias
ESCLARECIMENTOS	Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até três dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00006569/2026-13

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

PLATAFORMA O QUAL SERÁ REALIZADO: <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras).

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 22/05/2026 às 08h45min.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2026 às 09h.

1 – PREÂMBULO:

O Governo Municipal de Valparaíso, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, 147, na cidade de Valparaíso, através do Prefeito Municipal, Senhor Carlos Alexandre Pereira, torna público, que se acha aberto, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade **pregão para registro de preços**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa **aberto**, visando eventual aquisição supracitada, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, obedecendo às cláusulas seguintes:

Prazo e local para recebimento das propostas e início da sessão pública:

1.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório, e seus anexos, e deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço <https://www.bnc.org.br/>, até às **08h45min do dia 22/05/2026**; após o término do horário estabelecido não será mais aceito o envio das mesmas.

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia **22/05/2026 às 09h** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

2.1 – A descrição do objeto encontra-se disposta no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Itens Licitados), observadas suas especificações técnicas e características mínimas de aceitabilidade.

2.2 – O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Art. 16 do Decreto Municipal nº 4.448/2023. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do respectivo processo.

2.3 - Para o Pregão Eletrônico nº 11/2026 será utilizada a ampla concorrência na disputa dos itens, sem prejuízo aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão da necessidade de padronização do objeto em função da sua destinação.

2.4 – Conforme instituído pelo Art. 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei nº 147/14, fica reservada uma cota de até 10% (dez por cento) do processo, conforme Anexo II (Itens Licitados), assegurando a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por força do Art. 18-E da mesma Lei Complementar, portanto o presente objeto será dividido da seguinte forma:

a) **COTA ABERTA** – destinada a todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

b) **COTA RESERVADA** – destinada às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), qualificados como tais, conforme itens 3.4 e 3.5 deste edital, **sem prejuízo de sua participação na Cota Aberta.**

2.5 – Se não houver no mínimo 03 (três) competidores enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a elas reservados, não se aplicará o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.

2.6 – Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos não participantes. O Órgão Gerenciador será o Município de Valparaíso/SP, sem participação de outros órgãos.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Das Condições

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital e seus anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa Nacional de Compras – BNC).

3.2 – O licitante deverá estar credenciado/cadastrado, conforme item 4, junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

3.3 – O **Município de Valparaíso** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros, ou de qualquer espécie, estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante / Bolsa Nacional de Compras – BNC) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, **quando do cadastramento da proposta, a ser digitado no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate.**

3.5 – A comprovação do enquadramento acima citado, **a ser enviada junto aos documentos de habilitação**, dar-se-á mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo VIII, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para envio das propostas, **devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto.**

3.6 – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, **que não cumprirem o citado nos itens 3.4 e 3.5, não obterão o benefício do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.**

***A participação nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Cabe, ainda, ressaltar o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3.7 – Conforme prevê o Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Assim, pelas características do objeto de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração Municipal a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição, tal vedação.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Das Restrições:

3.8 – Estão impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Tal impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- i) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- j) O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- k) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO/CADASTRO:

4.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro/credenciamento no Sistema Eletrônico deverá ser realizado junto à plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras (BNC), em tempo hábil, conforme política da referida plataforma, objetivando a efetiva participação no certame.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1 - Qualquer dúvida em relação a cadastro/credenciamento, bem como quanto ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone: ATENDIMENTO FORNECEDORES (42) 3026-4550, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DA MESMA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (Plataforma BNC)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo (quando houver) e o preço, até a



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

data e o horário estabelecidos para a apresentação das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2 – O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 – As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, **quando do cadastramento da proposta inicial, a ser digitada no sistema, informar se possui regime de tributação diferenciado (ME/EPP/MEI), para fazer valer o direito de prioridade de desempate, bem como apresentar a declaração solicitada no item 3.5.**

5.4 – A responsabilidade pela declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como a respectiva comprovação citada nos itens 3.4 e 3.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances e negociação.

5.7 – O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.8 – No sistema, ao lançar a PROPOSTA, deverá, obrigatoriamente, ser informado, em campo próprio, o valor unitário, marca e modelo (quando houver) dos itens a serem ofertados, considerando atender todas as condições e especificidades do presente edital, em especial Anexo I (Termo de Referência).

ATENÇÃO:

- a) Após a etapa de lances/negociação, **a empresa vencedora deverá enviar nova proposta, com os valores unitários/totais de cada item, e o valor global da proposta, de acordo com o valor negociado.**
- b) Os interessados deverão cotar o objeto na forma descrita no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Itens Licitados), sob pena de desclassificação.

5.9 – Observações Gerais do Preenchimento da Proposta



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

5.9.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, atentar-se às seguintes condições:

- a) **Validade da proposta**, deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da abertura da sessão pública.
- b) **Condições de entrega**: de acordo com a necessidade, mediante pedido do Setor de Compras/Secretarias solicitantes, não sendo o prazo de entrega superior à 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.
- b.1) As empresas licitantes consideradas vencedoras, obrigam-se a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que, por qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.
- OBS:** Materiais como tinta, revestimentos ou outros materiais que possuem variedade de cor, formatos e/ou outras características, deverão ser apresentados catálogos para escolha da secretaria solicitante.
- c) **Local de entrega**: Almojarifado Central – Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro ou em local determinado pelo setor, podendo ser no local da obra de utilização do material.
- d) **Todas as despesas** de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- e) **Condições de pagamento**, o pagamento será realizado em, até, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor competente.
- e.1) ATENÇÃO:** Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.
- e.2)** A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.
- e.3) ATENÇÃO:** Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

5.10 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada/Detentora da Ata de Registro.

5.11 – O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5.12 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, dentre outras especificidades dos Anexo I – Termo de Referência, sendo proibida qualquer previsão inflacionária.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

5.13 – Os valores propostos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na formulação da PROPOSTA COMERCIAL/LANCES, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.15 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da etapa de lances/negociação e julgamento da proposta.

5.16 – As fases de disputa/lances e negociação se darão **pelo valor unitário do item**.

5.17 – A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do objeto licitado entregue/fornecido, conforme necessidade, de acordo com a solicitação do Setor de Compras/Secretaria solicitante, junto à empresa vencedora, observadas as disposições contidas no presente edital, Anexo I – Termo de Referência e outros anexos pertinentes.

5.18 – **É vedada a identificação dos licitantes no sistema, na proposta, nas fichas técnicas (quando for o caso) ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão, conforme Decreto Municipal nº 4.448/2023, Art. 29 § 5º.**

OBSERVAÇÃO:

Quando o objeto em questão tratar-se de material/equipamento e o preenchimento do campo “marca/modelo” (quando for o caso) identificar o participante, a proponente, no lançamento da proposta, deverá informar “marca/modelo próprios”, tendo em vista que “a empresa participante do certame não deve ser identificada”. Ressaltando que, ao final do certame, referida empresa, sagrando-se vencedora, a critério do pregoeiro, caso entenda necessário, poderá ser solicitado à mesma, que informe a respectiva marca/modelo.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não** estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos.

6.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – Após a devida desclassificação das propostas desconformes, o sistema selecionará automaticamente as propostas aptas à etapa de lances, assim como, a melhor proposta dentre estas, para que a mesma sirva de referência à etapa de lances.

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.12 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14 – O intervalo mínimo (decréscimo) entre os lances, bem como, em relação a cobrir a melhor oferta ficará a critério do pregoeiro.

6.15 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

6.19 – Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.21 – Se ocorrer a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação (<https://www.bnc.org.br/>).

6.23 – O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.24 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.25 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação das licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, que manifestaram respectiva condição no momento do cadastro/envio das propostas.

6.26 – Ocorrendo a situação de empate legal, prevista no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o disposto no Art. 45 da mesma Lei, ou seja, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site <https://www.bnc.org.br/> (Bolsa Nacional de Compras). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela Administração Pública.

6.27 – Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, melhor classificado, desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.28 – No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite de até 5%



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, previsto nos itens anteriores, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta.

6.29 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.26 e 6.27, conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será negociado/adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.30 – A etapa de negociação se dará por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31 – A preferência da contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual prevista nos itens 6.26 e 6.27, somente se aplicará na hipótese da proposta inicialmente vencedora não ter sido apresentada por uma delas.

6.32 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32.1 – Desta forma, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do inciso IV c.c., § 2º, do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.33 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/negociação, o pregoeiro, auxiliado pela respectiva equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Para a habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – Os documentos exigidos para habilitação, de acordo com o item 8 do edital, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA** (Plataforma BNC), em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação pelo Pregoeiro, sob pena de **INABILITAÇÃO**, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- b) De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos, ora exigidos no edital, para a verificação de conformidade.

7.4 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, **não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, conforme Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores do Governo Federal), acessível através do link: <https://www.3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

8.1.1 - Serão exigidos para fins de habilitação, os quais deverão ser digitalizados e disponibilizados, via plataforma (<https://www.bnc.org.br/>), os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual, devidamente atualizado.
- b) Registro Comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada e/ou Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada(s).
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, inclusive sociedade limitada unipessoal ou EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Sociedade Civil, apresentar Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda; (CNPJ); (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade, através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:

- c.1) Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>)
- c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=65563>)
- d) Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)
- g.1) Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5.452/1943.

OBSERVAÇÃO:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Conforme disposto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **NÃO ESTÃO ISENTOS** de apresentarem toda documentação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista exigida no presente edital, disposta no item 8.3, mesmo que esta apresente alguma restrição; limitando-se os benefícios à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias/trabalhistas (restrições).

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Empresas com sede no Estado de São Paulo acessar através do link:** (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).

8.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Quando for o caso, Instrumento de Procuração, conforme modelo constante no **Anexo III**, ou Procuração Pública, dando poderes a quem assina as declarações/documentos em nome da empresa.
- b) Declaração de Concordância com os Termos do Edital, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**.
- d) Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- e) Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no **Anexo VII**.
- f) Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverá a mesma apresentar declaração de enquadramento que consta modelo no **Anexo VIII**, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para cadastro das propostas, devidamente assinada pelo proprietário, sócio ou representante legal da empresa, desde que tenha poderes para tanto. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não apresentarem referida declaração estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- g) Dados necessários para a elaboração da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX**.

8.6 VALIDADE DOS DOCUMENTOS:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- a) As **certidões exigidas para habilitação, que não tiverem prazo de validade**, serão tidas como válidas se, entre a data de sua emissão e a data limite para cadastro das propostas, **não exceder 120 (cento e vinte) dias**.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) No caso das empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, se, durante as diligências junto à internet, quanto à documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constatar que alguma restrição que se apresente já esteja regularizada, poderá emitir/regularizar referida certidão, evitando assim, a abertura de prazo estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Excepcionalmente, em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, a seu exclusivo critério, aceitar Certidão Negativa, cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de **declaração** de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.
- e) Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- f) Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, **preferencialmente autenticados digitalmente**, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94. No que tange aos documentos que exigem assinaturas, os mesmos deverão ser assinados, **preferencialmente**, de forma eletrônica/digital, desde que seja possível a validação das referidas assinaturas.
- f.1) Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa, por eventuais inconsistências ou fraudes.
- g) Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta e, se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- h) As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.
- i) Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Sendo assim, na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato/Ata de Registro, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8 – Encerrado o Pregão, e sendo o licitante considerado “vencedor/habilitado”, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, e quando for o caso, os documentos de habilitação, assim como os Documentos Complementares, **deverão ser encaminhados** em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.9 – Os documentos acima enumerados, poderão ser apresentados em cópias, cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação dos originais ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou ainda por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.10 – Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, ficando a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio a análise de sua veracidade.

8.11 – Havendo necessidade de encaminhamento de documentos físicos, estes deverão ser devidamente identificados e estar acondicionados em envelope endereçado na forma abaixo e entregues até o prazo estabelecido, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO/SP.

Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro

Valparaíso/SP – CEP 16.880-000

PROCESSO Nº 33/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

“DOCUMENTOS”

8.12 – **Em caso de envio da documentação com autenticação e assinatura digital/eletrônica**, e sendo confirmada a veracidade das mesmas, **fica dispensado o envio da referida documentação física**, conforme prevê o item 8.11.

8.13 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação do recebimento do envelope, contendo os documentos de habilitação/documentos complementares.

8.14 – O não recebimento dos documentos, dentro do prazo estabelecido no item 8.8, sem a devida justificativa, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às sanções constantes no item 17.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

9 – CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta da razão social/CNPJ da empresa no site do TCESP¹ e Portal da Transparência do Governo Federal², a fim de verificar a possível existência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.2 – A análise da sanção estará sujeita, ainda, à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

9.3 – Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 – Será inabilitado da presente licitação, o licitante que não atender ao solicitado para habilitação, deixando de apresentar os documentos exigidos em edital ou apresentando-os de forma incompleta, no prazo estipulado, ressalvadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Para a habilitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar a documentação completa e exigida, inclusive para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que não puder ser sanada durante a sessão, conforme item 8.6 - Validade dos Documentos, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10 – DA NÃO ACEITAÇÃO DA OFERTA OU DESATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

10.1 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e sua habilitação, na ordem de classificação,

¹ <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

² <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

segundo o critério de menor preço e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus anexos.

10.2 – Nas situações previstas no item 10.1, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor. Ao crivo do Pregoeiro, se a nova proposta não se assemelhar à empresa inabilitada/desclassificada, pode o item/objeto ser declarado fracassado.

11 – DOS RECURSOS:

11.1 – Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, de forma motivada, seguindo os procedimentos do sistema (Plataforma BNC).

11.2 – Havendo quem se manifeste, dentro do prazo estipulado, conforme acima citado, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) A extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.3 – Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.2, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo indicado no item 11.1, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4 – O recurso de que trata o item 11.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

11.7 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – A falta de manifestação importará a decadência do direito ao recurso, conforme prevê o item 11.3, alínea “a”, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído para autoridade superior que poderá, nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitir despacho nos termos do item 11.11.

11.9 – Serão aceitos recursos e contrarrazões previstos no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser enviados somente via sistema eletrônico (plataforma BNC), sempre dirigido ao Pregoeiro, informando o número do referido Processo e respectivo Pregão.

11.10 – Os recursos/contrarrazões deverão estar subscritos e acompanhados da documentação pertinente, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

11.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.12 – A adjudicação será realizada pelo valor unitário, com base no menor preço ofertado nos lances e aceitos pelo pregoeiro na fase de negociação.

12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – Condições de entrega: de acordo com a necessidade, mediante pedido do Setor de Compras/Secretarias solicitantes, não sendo o prazo de entrega superior à 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

12.1.1 – As empresas licitantes consideradas vencedoras, obrigam-se a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que, por qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

OBS: Materiais como tinta, revestimentos ou outros materiais que possuem variedade de cor, formatos e/ou outras características, deverão ser apresentados catálogos para escolha da secretaria solicitante.

12.2 – Local de entrega: Almoxarifado Central – Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro ou em local determinado pelo setor, podendo ser no local da obra de utilização do material.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

12.3 – O transporte e a descarga dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

12.4 – Os itens deste PREGÃO deverão ser entregues/fornecidos em perfeita(s) condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

12.5 – Os itens, objeto deste PREGÃO, serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

12.6 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

12.7 – Condições de pagamento: o pagamento será realizado em, até, 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento dos produtos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

12.7.1 – Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.

12.8 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

12.8.1 – Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

12.9 - No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

12.10 – A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal/Secretaria Solicitante. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

12.11 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registros dele decorrentes.

12.12 – Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

13 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – Homologado o resultado da licitação, o vencedor do processo licitatório deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução do objeto.

13.2 – A assinatura eletrônica será por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

13.2.1 – Para efetuar o cadastro, o responsável pela assinatura da ata de registro deverá acessar, o link <https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/acessar%20o%20sei/usuarioexterno>, selecionar a cidade “Valparaíso” e logar utilizando a senha Gov.br nível prata ou ouro.

13.3 – O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeitará o licitante às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021. Ocorrendo a hipótese de não assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13.5 – O objeto do presente certame deverá ser executado em conformidade com o que estabelece o edital e seus anexos.

14 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 – Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 – Havendo prorrogação, o valor será reajustado anualmente, mediante a aplicação do índice oficial IPCA (IBGE) adotado pela Contratante, tendo como data-base vinculada à data da proposta.

14.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Negociação de preços registrados

15.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b. Na hipótese prevista na alínea acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no item 15.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no item 16.3 e alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cancelamento do registro do fornecedor

16.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 – Na hipótese prevista na alínea "d" do **item 16.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **item 16.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

16.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;

17.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.6 fraudar a licitação;

17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

17.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do ajuste.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do ajuste.

17.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão, medida excepcional, e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

18.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitado subsídios formais às Secretarias solicitantes.

18.3 – As impugnações ao edital, assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).

18.4 – A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, podendo ser CPF ou RG, tratando-se de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

18.5 – Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

18.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

18.8 – Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

18.9 – Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

19 – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 – As despesas da presente licitação correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários:

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

15.452.0233-2.054 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Viários

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

FICHA – 210

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.14.01 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEPENDÊNCIAS

27.813.0264-2.204 – Manutenção da Frota Esporte

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

FICHA – 370

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

12.122.0480-2.311 – Suporte Operacional e Administrativo à Política Educacional

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

FICHA – 141

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.08.01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS

20.606.0250-2.104 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e MEI

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA – 233

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.04.01 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0211-2.013 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

FICHA – 88

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 – A Prefeitura Municipal de Valparaíso reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

20.2 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo, após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

20.3 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital e seus anexos, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da Ata de Registro de Preços.

20.4 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.448/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 11.462/2023 com suas alterações posteriores e vincular-se-á ao presente edital.

20.5 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

20.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar à unidade administrativa competente, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.7 – O Município de Valparaíso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da execução do objeto do certame a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de extinção do ajuste.

20.8 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, durante a sessão de abertura e, em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.

20.9 – As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do objeto, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

20.10 – Será competente o Foro da Comarca de Valparaíso – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste certame.

20.11 – Faz parte do presente edital: **ANEXO I** – Termo de Referência; **ANEXO II** – Itens Licitados; **ANEXO III** – Modelo de Instrumento de Procuração; **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital; **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor; **ANEXO VII** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **ANEXO IX** – Dados necessários para Elaboração da Ata de Registro de Preços; **ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços; **ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em jornal de grande circulação (Jornal Gazeta de São Paulo), no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.valparaíso.sp.gov.br), bem como, no site onde será realizada a sessão (<https://www.bnc.org.br>).

Valparaíso-SP, 08 de maio de 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXOS

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Itens Licitados;
- **ANEXO III** – Modelo de Instrumento de Procuração;
- **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fato Superveniente e Cumprimento ao Art. 63, inciso IV e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO IX** – Dados Necessários para a Elaboração da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação.

OBSERVAÇÃO:

Os Documentos/Anexos, solicitados no presente edital, deverão ser lançados em campo apropriado da plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, conforme item 7.3.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO II)

ITENS LICITADOS

Ordenação	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Cota %
1	1	147124	ABRACADEIRA NYLON 200X3 6MM ABRACADEIRA NYLON 200X3 6MM	UN	45,0000	0,00
2	2	147125	ABRACADEIRA NYLON 250X3 6MM ABRACADEIRA NYLON 250X3 6MM	UN	45,0000	0,00
3	3	147126	ABRACADEIRA NYLON 400X4 8MM ABRACADEIRA NYLON 400X4 8MM	UN	45,0000	0,00
4	4	65461	ABRACADEIRA NYLON BRASFORT 200X3 6MM ABRACADEIRA NYLON BRASFORT 200X3 6MM	UN	45,0000	0,00
5	5	65460	ABRACADEIRA NYLON BRASFORT 250X3 6MM ABRACADEIRA NYLON BRASFORT 250X3 6MM	UN	45,0000	0,00
6	6	65470	ABRACADEIRA NYLON BRASFORT 400X4 8MM ABRACADEIRA NYLON BRASFORT 400X4 8MM	UN	100,0000	0,00
7	7	28955	ACABAMENTO DOCOL P/VAL DES.COLOR	UN	27,0000	0,00
8	8	16631	ACABAMENTO P/VALVULA HIDRA	UN	18,0000	0,00
9	9	140535	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	150,0000	0,00
10	10	39774	ADAPTADOR COM 3 SAÍDAS TEE ELÉTRICO	UN	155,0000	0,00
11	11	147141	ADAPTADOR DE TOMADA PLUG PARA 10A E 20A ATÉ 250V Adaptadores De Tomada Plug Para 10a e 20a Até 250v.	UN	50,0000	0,00
12	12	38109	ADAPTADOR POLIETILENO 1 1/2	PC	45,0000	0,00
13	13	14177	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	PC	18,0000	0,00
14	14	40621	ADAPTADOR POLIETILENO 2"	UN	45,0000	0,00
15	15	8298	ADAPTADOR SOLD. 32MM	PC	27,0000	0,00
16	16	1878	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25"	PC	27,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

17	17	12445	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50MM	PC	18,0000	0,00
18	18	28187	ADAPTADOR UNIVERSAL 10A BRANCO	UN	27,0000	0,00
19	19	698	ADESIVO PVC BISNAGA 75GR	PC	190,0000	0,00
20	20	23990	ALICATE AMPERIMETRO DE VOLTAGEM E AMPERAGEM	UN	5,0000	0,00
21	21	139743	ALICATE AMPÉRIMETRO	UN	1,0000	0,00
22	22	23622	ALICATE BICO/RETO 6"	UN	5,0000	0,00
23	23	47220	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2 POLEGADAS ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2 POLEGADAS. Alicate de corte diagonal 6.1/2"; Acabamento polido; Cabo ergonômico; Fabricado em aço especial; Capacidade de corte: arames temperados com diâmetros de 2 mm.	UN	5,0000	0,00
24	24	140536	ALICATE DE CRIMPAR	UN	2,0000	0,00
25	25	9844	ALICATE DE PRESSÃO	PC	18,0000	0,00
26	26	15425	ALICATE P/ELETRECISTA	UN	7,0000	0,00
27	27	138388	ALICATE UNIVERSAL COM CABO DE ISOLAMENTO Alicate universal com cabo de isolamento 8" Forjada em aço cromo vanádio - Têmpera total no corpo - Cabos com isolamento 1000 V	UN	2,0000	0,00
28	28	147139	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SEM GUIA ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO SEM GUIA	UN	40,0000	0,00
29	29	41544	APLICADOR P/MASSA	UN	45,0000	0,00
30	30	22161	ARAME FARPADO 500M	RL	110,0000	0,00
31	31	1536	ARAME GALVANIZADO N14	KGS	320,0000	0,00
32	32	8806	ARAME LISO 14 P/CERCA 1000M	RL	95,0000	0,00
33	33	151761	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ROLO DE 1 KG Arame liso galvanizado nº 14 rolo de 1 kg	UN	100,0000	0,00
34	34	261	ARAME RECOZIDO	KG	240,0000	0,00
35	35	151762	ARAME RECOZIDO Nº 16 - ROLO DE 1 KG Arame recozido nº 16 - rolo de 1 kg	UN	100,0000	0,00
36	36	3900	ARCO DE SERRA	PC	10,0000	0,00
37	37.1	8825	AREIA FINA LAVADA	M³	69,0000	10,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

38	37.2	8825	AREIA FINA LAVADA	M ³	621,0000	90,00
39	38.1	4367	AREIA GROSSA	M ³	70,0000	10,00
40	38.2	4367	AREIA GROSSA	M ³	630,0000	90,00
41	39	116511	ARGAMASSA CERAMICA INTERNA AC I - 20KG	UN	50,0000	0,00
42	40	65468	ARMACAO PRESSBOWN PESADA 2 POLOS ARMACAO PRESSBOWN PESADA 2 POLOS	UN	20,0000	0,00
43	41	33266	ARREBITADEIRA	UN	6,0000	0,00
44	42	38105	ASPIRSOR TIPO ESPIGA	UN	45,0000	0,00
45	43	28283	BALDE P/CONCRETO METAL 9 LITROS	UN	18,0000	0,00
46	44	151766	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE PARA ROLOS DE ATÉ 23CM Bandeja para pintura grande para rolos de até 23cm	UN	10,0000	0,00
47	45	1870	BARRA ROSCADA 1/4	PC	37,0000	0,00
48	46	6840	BARRA ROSCADA 3/8	PC	18,0000	0,00
49	47	65464	BASE P RELE FOTOELETRONICO MAR GIRIUS METAL BASE P RELE FOTOELETRONICO MAR GIRIUS METAL	UN	27,0000	0,00
50	48	65466	BATERIA MOEDA 3V CR 2032 BATERIA MOEDA 3V CR 2032	UN	30,0000	0,00
51	49	20467	BICO DE METAL PARA TORNEIRA 3/4	PC	15,0000	0,00
52	50	6869	BICO P/TORNEIRA 3/4 FERRO	PC	27,0000	0,00
53	51.1	65476	BIDIM BIDIM	M ²	90,0000	10,00
54	51.2	65476	BIDIM BIDIM	M ²	810,0000	90,00
55	52	433	BLOCO CERAMICO DE 8 FUROS 20X20	MIL	95,0000	0,00
56	53	53125	BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14X19X39	MIL	24,0000	0,00
57	54	12472	BOLSA DE LIGAÇÃO P/VASO	PC	18,0000	0,00
58	55	139729	BOLSA/MOCHILA PORTA FERRAMENTAS	UN	2,0000	0,00
59	56	65485	BRACADEIRA P CABO DE ACO DE 1 2 BRACADEIRA P CABO DE ACO DE 1 2	UN	90,0000	0,00
60	57	45059	BRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1/2	UN	37,0000	0,00
61	58	96487	BRITA 0 - PEDRISCO	M ³	320,0000	0,00
62	59	50058	BROCA P/ MARTELETE 14"	UN	15,0000	0,00
63	60	3719	BROCHA PARA PINTURA REDONDA COM	UN	59,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

CABO						
64	61.1	94513	BUCHA COM PARAFUSO S10 PARA TIJOLO	UN	102,0000	10,00
65	61.2	94513	BUCHA COM PARAFUSO S10 PARA TIJOLO	UN	918,0000	90,00
66	62.1	94515	BUCHA COM PARAFUSO S6 PARA TIJOLO	UN	102,0000	10,00
67	62.2	94515	BUCHA COM PARAFUSO S6 PARA TIJOLO	UN	918,0000	90,00
68	63.1	94514	BUCHA COM PARAFUSO S8 PARA TIJOLO	UN	102,0000	10,00
69	63.2	94514	BUCHA COM PARAFUSO S8 PARA TIJOLO	UN	918,0000	90,00
70	64	27779	BUCHA P/BLOCO COM PARAFUSO S8	UN	500,0000	0,00
71	65	25913	BUCHA REDUÇÃO C/ROSCA 1X3/4	UN	100,0000	0,00
72	66	28987	BUCHA REDUÇÃO SOLD LONGA 6	UN	20,0000	0,00
73	67	15135	BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA 1/2	PC	42,0000	0,00
74	68	27002	CA 50 BARRAS DE FERRO 1/4	UN	504,0000	0,00
75	69	18023	CABO DE AÇO 1/2"	M	450,0000	0,00
76	70.1	28353	CABO FLEXIVEL 1.5MM	M	90,0000	10,00
77	70.2	28353	CABO FLEXIVEL 1.5MM	M	810,0000	90,00
78	71.1	607	CABO FLEXIVEL 16MM	M	208,0000	10,00
79	71.2	607	CABO FLEXIVEL 16MM	M	1.872,0000	90,00
80	72	33647	CABO FLEXIVEL 3/6MM	M	200,0000	0,00
81	73	147127	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	M	300,0000	0,00
82	74	147128	CABO FLEXÍVEL 4,0MM	M	300,0000	0,00
83	75	147129	CABO FLEXÍVEL 6,0MM	M	300,0000	0,00
84	76	9224	CABO P/ PÁ	UN	54,0000	0,00
85	77	4223	CABO P/ENXADA	PC	54,0000	0,00
86	78	8936	CABO P/ENXADÃO	UN	54,0000	0,00
87	79	15875	CABO P/PICARETA	PC	54,0000	0,00
88	80	34844	CABO PARA TELEFONE INTERNO	M	700,0000	0,00
89	81.1	8057	CABO PP 2X2,5	M	110,0000	10,00
90	81.2	8057	CABO PP 2X2,5	M	990,0000	90,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

91	82	147131	CABO VERDE 4,0MM	M	300,0000	0,00
92	83	260	CADEADO N.º 25	UN	144,0000	0,00
93	84	1662	CADEADO N.º 50	PC	124,0000	0,00
94	85	1385	CADEADO N.º 35	PC	50,0000	0,00
95	86	544	CADEADO N.º 12	UN	30,0000	0,00
96	87.1	65478	CAIBRO 0 05X0 06 ML CAIBRO 0 05X0 06 ML	M	90,0000	10,00
97	87.2	65478	CAIBRO 0 05X0 06 ML CAIBRO 0 05X0 06 ML	M	810,0000	90,00
98	88	147138	CAIXA ACOPLADA PARA VASO Caixa Acoplada Para Vaso Fabricada com materiais como argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos, proporciona 3 litros para líquidos e 6 litros para sólidos.	UN	30,0000	0,00
99	89	151759	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO DE 6 LITROS, COM SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. Caixa de descarga de plástico de 6 litros, com suporte e parafusos para fixação.	UN	100,0000	0,00
100	90	1894	CAIXA DE FERRAMENTA 5 GAVETAS	PC	5,0000	0,00
101	91	50015	CAIXA DE ÁGUA 1.000L POLIETILENO C/ TAMPA	UN	34,0000	0,00
102	92	50014	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO C/ TAMPA	UN	20,0000	0,00
103	93	147144	CAIXA SOBREPOR 3 TOMADAS 2P+T 10A BRANCA CAIXA SOBREPOR 3 TOMADAS 2P+T 10A BRANCA	UN	60,0000	0,00
104	94	147143	CAIXINHA DE LUZ TOMADA 4X2 CAIXINHA DE LUZ TOMADA 4X2.	UN	60,0000	0,00
105	95.1	80316	CAL HIDRATADO 20KG. CAL HIDRATADA COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH III COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110 ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 EMBALAGEM EM SACO DE CAL HIDRATADO 20KG . CAL HIDRATADA COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH III COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110 ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 EMBALAGEM EM SACO DE 20 QUILOS	SC	190,0000	9,99
106	95.2	80316	CAL HIDRATADO 20KG. CAL HIDRATADA COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH III COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110 ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 EMBALAGEM EM SACO DE CAL HIDRATADO 20KG . CAL HIDRATADA COMPOSTO DE CALCAREO TIPO CH III COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110	SC	1.712,0000	90,01



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			ESPECIFICACAO DE ACORDO COM A NBR 7175 EMBALAGEM EM SACO DE 20 QUILOS			
107	96.1	25708	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	210,0000	10,00
108	96.2	25708	CAL PARA PINTURA 8KG	SC	1.890,0000	90,00
109	97	109161	CANALETA	PC	20,0000	0,00
110	98.1	65490	CANALETA DE CONCRETO DE VEDACAO DE 14X19X39 CANALETA DE CONCRETO DE VEDACAO DE 14X19X39	UN	460,0000	9,99
111	98.2	65490	CANALETA DE CONCRETO DE VEDACAO DE 14X19X39 CANALETA DE CONCRETO DE VEDACAO DE 14X19X39	UN	4.145,0000	90,01
112	99	94527	CANALETA DE PVC COM COLA	UN	150,0000	0,00
113	100	151772	CANALETA VENTILADA 20X20 CANALETA VENTILADA 20X20 CINZA - 2m	UN	500,0000	0,00
114	101	97819	CANALETA VENTILADA 30X30	UN	500,0000	0,00
115	102	151756	CANO DE ESGOTO 100MM - BARRA COM 6M Cano de esgoto 100mm - barra com 6m	UN	100,0000	0,00
116	103	151753	CANO DE ESGOTO 40MM - BARRA COM 6M Cano de esgoto 40mm - barra com 6m	UN	100,0000	0,00
117	104	151754	CANO DE ESGOTO 50MM - BARRA COM 6M Cano de esgoto 50mm - barra com 6m	UN	100,0000	0,00
118	105	151755	CANO DE ESGOTO 75MM - BARRA COM 6M CANO DE ESGOTO 75MM - BARRA COM 6M	UN	100,0000	0,00
119	106	7476	CANO PVC 3/4 SOLDÁVEL	BR	50,0000	0,00
120	107	12278	CANO PVC 3/4"	BR	211,0000	0,00
121	108	18797	CANO SOLDÁVEL 1/2	UN	150,0000	0,00
122	109	96489	CANTONEIRA 3" X 1/4 X 6 - AÇO CARBONO	UN	100,0000	0,00
123	110	6963	CAP. SOLDÁVEL 50	PC	18,0000	0,00
124	111	28813	CAPACITOR VENTILADOR 2 FIOS 127W	PC	170,0000	0,00
125	112	4260	CARRIOLA DE FERRO C/PNEU E CÂMARA	UN	55,0000	0,00
126	113	5823	CAVADEIRA	UN	9,0000	0,00
127	114	65513	CAVADEIRA COM CABO CAVADEIRA COM CABO	UN	2,0000	0,00
128	115	65456	CHAVE MAGNETICA 7 5CV 220V CHAVE MAGNETICA 7 5CV 220V	UN	18,0000	0,00
129	116	140573	CHAVE PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	2,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

130	117	20709	CHAVE PHILIPS 1/4X4"	UN	5,0000	0,00
131	118	4093	CHAVE PHILIPS 1/4X6	PC	5,0000	0,00
132	119	17168	CHAVE PHILIPS 1/8X3"	PC	5,0000	0,00
133	120	11054	CHAVE PHILIPS 3/16X4"	PC	5,0000	0,00
134	121	28702	CHUVEIRO 220V/5500W	UN	18,0000	0,00
135	122	39643	CHUVEIRO CCV1	UN	45,0000	0,00
136	123	47098	CHUVEIRO SIMPLES DUCHA 220V C/3 PONTA ENTRADA 1/2"	UN	78,0000	0,00
137	124	1435	CIMENTO 50KG CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II-E); COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO; COM RESISTENCIA DE 32 MPA; FAIXA DE PORCENT. EM PESO DE CLINQUER+SULF.CALCIO 94-56%; E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6-34%; C/ FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0-10%; EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT"; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6,5%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4%; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5%; COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS; LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO/QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM; LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA; NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578, EB 208, MB-1153	SC	20,0000	0,00
138	125.1	80433	CIMENTO 50KG. CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II E COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO COM RESISTENCIA DE 32 MPA FAIXA DE PORCENT EM PESO DE CLINQUER S CIMENTO 50KG . CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II E COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO COM RESISTENCIA DE 32 MPA FAIXA DE PORCENT EM PESO DE CLINQUER SULF CALCIO 94 56 E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6 34 C FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL	SC	471,0000	10,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			CARBONATICO DE 0 10 EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2 5 COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6 5 COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6 5 COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4 COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5 COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578 EB 208 MB 1153			
139	125.2	80433	CIMENTO 50KG. CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II E COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO COM RESISTENCIA DE 32 MPA FAIXA DE PORCENT EM PESO DE CLINQUER S CIMENTO 50KG . CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II E COMPOSTO DE ESCORIA GRANULADA DE ALTO FORNO COM RESISTENCIA DE 32 MPA FAIXA DE PORCENT EM PESO DE CLINQUER SULF CALCIO 94 56 E FAIXA DE PORCENTAGEM EM PESO DE ESCORIA DE 6 34 C FAIXA DE PORCENTAGEM DE MATERIAL CARBONATICO DE 0 10 EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO KRAFT COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE RESIDUO INSOLUVEL MENOR OU IGUAL A 2 5 COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE PERDA AO FOGO MENOR OU IGUAL A 6 5 COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE OXIDO DE MAGNESIO MENOR OU IGUAL A 6 5 COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE TRIOXIDO DE ENXOFRE MENOR OU IGUAL A 4 COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE ANIDRIDO CARBONICO MENOR OU IGUAL A 5 COM LIMITE DE TEMPO DE FIM DE PEGA MENOR OU IGUAL A 10 HORAS LIMITE DE EXPANSIBILIDADE A FRIO QUENTE MENOR OU IGUAL A 5 MM LIMITE DE TEMPO DE INICIO DE PEGA MENOR OU IGUAL A 1 HORA NORMATIZACAO CONFORME NBR 11578 EB 208 MB 1153	SC	4.239,0000	90,00
140	126	5996	CIMENTO COLA - 20KG	SC	320,0000	0,00
141	127	151767	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2", GALVANIZADO CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2", GALVANIZADO	UN	150,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

142	128	151768	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16", GALVANIZADO CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/16", GALVANIZADO	UN	150,0000	0,00
143	129	31294	COLA PVC 175G	BSG	80,0000	0,00
144	130	31157	COLHER DE PEDREIRO 7"	UN	19,0000	0,00
145	131	28261	COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	14,0000	0,00
146	132	23233	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN	9,0000	0,00
147	133	151771	COLUNA PARA LAVATORIO Material: Louça Sanitária, Tipo: Unitária, Formato: Em "U", Altura: 68 CM, Aplicação: Sustentação De Lavatório	UN	100,0000	0,00
148	134	94463	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M³	280,0000	0,00
149	135	29484	CONECTOR 10	UN	18,0000	0,00
150	136	27713	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM	UN	27,0000	0,00
151	137	50062	CONEXÃO PVC P/ ESGOTO 3"	UN	27,0000	0,00
152	138	50061	CONEXÃO PVC P/ ESGOTO 4"	UN	127,0000	0,00
153	139	65458	CONTATOR LUKMA 25A LC1D 2510 CONTATOR LUKMA 25A LC1D 2510	UN	23,0000	0,00
154	140	1915	CORANTE P/TINTA P/ADICAO EM LATEX, BISNAGA 50ML CORANTE PARA TINTA; PARA ADICAO EM LATEX; ACONDICIONADO EM BISNAGA; EMBALAGEM COM 50ML (BISNAGA DE XADREZ)	UN	180,0000	0,00
155	141	12453	CORDA 1/4 TORC 3/8	KGS	180,0000	0,00
156	142.1	65440	CORDAO PARALELO 2X1,5MM CORDAO PARALELO 2X1 5	M	90,0000	10,00
157	142.2	65440	CORDAO PARALELO 2X1,5MM CORDAO PARALELO 2X1 5	M	810,0000	90,00
158	143.1	4321	CORDÃO 2X2,5	M	180,0000	10,00
159	143.2	4321	CORDÃO 2X2,5	M	1.620,0000	90,00
160	144.1	38008	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM BRANCO	UN	90,0000	10,00
161	144.2	38008	CORDÃO PARALELO 2X1,0MM BRANCO	UN	810,0000	90,00
162	145.1	27191	CORDÃO PARALELO 2X4,0MM BRANCO	M	90,0000	10,00
163	145.2	27191	CORDÃO PARALELO 2X4,0MM BRANCO	M	810,0000	90,00
164	146	39777	COTOVELO 3/4" PVC	UN	45,0000	0,00
165	147	9340	COTOVELO ROSCA 3/4	UN	18,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

166	148	151748	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAUS X LARGURA 1,10M X ESPESSURA 6MM Cumeeira de fibrocimento 20 graus x largura 1,10m x espessura 6mm.	UN	300,0000	0,00
167	149	94520	CURVA 1/2 SOLDAVEL	UN	100,0000	0,00
168	150	94519	CURVA 3/4 SOLDAVEL	UN	100,0000	0,00
169	151	15058	CURVA P/ESGOTO 3"	PC	118,0000	0,00
170	152	15057	CURVA P/ESGOTO 4"	PC	118,0000	0,00
171	153	147145	CURVA ROSCÁVEL 90° ELETRODUTO Curva Roscável 90° Eletroduto	UN	30,0000	0,00
172	154	47097	DESENTUPIDOR DE ESGOTO DE 10 METROS	UN	27,0000	0,00
173	155	19495	DESENTUPIDOR WC COMPLETO	PC	5,0000	0,00
174	156	5545	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	43,0000	0,00
175	157	45067	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/MADEIRA 4.3/8 FURO 20MM	UN	18,0000	0,00
176	158	39779	DISCO P/CONCRETO 4.3/8 FURO 20MM	UN	45,0000	0,00
177	159	35937	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A	PC	27,0000	0,00
178	160	139727	DISJUNTOR BIPOLAR 16A	UN	25,0000	0,00
179	161	94503	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UN	50,0000	0,00
180	162	94504	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UN	50,0000	0,00
181	163	94505	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	50,0000	0,00
182	164	94506	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	50,0000	0,00
183	165	94507	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UN	50,0000	0,00
184	166	94508	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UN	50,0000	0,00
185	167	2308	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25A	PC	27,0000	0,00
186	168	19788	DISJUNTOR DE 25A	UN	18,0000	0,00
187	169	4344	DISJUNTOR DE 30A	PC	27,0000	0,00
188	170	38006	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 63A-C	UN	27,0000	0,00
189	171	139731	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 16A.	UN	15,0000	0,00
190	172	94497	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A.	UN	35,0000	0,00
191	173	94498	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A.	UN	35,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

192	174	94499	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40A.	UN	35,0000	0,00
193	175	94500	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A.	UN	35,0000	0,00
194	176	94501	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 60A.	UN	35,0000	0,00
195	177	94502	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 70A.	UN	30,0000	0,00
196	178	139732	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 80A.	UN	20,0000	0,00
197	179	65540	DISJUNTOR TRIFASICO 200A CAIXA MOLDADA DISJUNTOR TRIFASICO 200A CAIXA MOLDADA	UN	45,0000	0,00
198	180	45143	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	70,0000	0,00
199	181	139733	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UN	25,0000	0,00
200	182	65541	DPS 1 20 275 CLASSE 11 DPS 1 20 275 CLASSE 11	UN	45,0000	0,00
201	183	15038	ELETRODUTO DE 1/2"	BR	90,0000	0,00
202	184	16001	ENGATE 60CM	PC	18,0000	0,00
203	185	10062	ENGATE FLEXIVEL 50	PC	27,0000	0,00
204	186	26102	ENGATE FLEXIVEL DE 40CM	UN	27,0000	0,00
205	187	94517	ENGATE FLEXIVEL PARA TORNEIRA 40CM	UN	100,0000	0,00
206	188	10144	ENXADA DE 2 1/2"	PC	54,0000	0,00
207	189	5141	ENXADÃO 2 1/2"	PC	54,0000	0,00
208	190	139742	ESCADA DE FIBRA 8/14 DEGRAU MULTIUSO	UN	1,0000	0,00
209	191	80264	ESMALTE PREMIUM EXTERNO E INTERNO 3600ML. ALTA DURABILIDADE RENDIMENTO E RESISTENCIA COM MENOR APLICACAO DEMAOS VARIAS CORES 3600ML ESMALTE PREMIUM EXTERNO E INTERNO 3600ML . ALTA DURABILIDADE RENDIMENTO E RESISTENCIA COM MENOR APLICACAO DEMAOS VARIAS CORES 3600ML	GL	250,0000	0,00
210	192	1019	ESMALTE SINTÉTICO 3600 L	GL	10,0000	0,00
211	193	43496	ESPATULA 77396/105 10CM	UN	45,0000	0,00
212	194	151757	ESPAÇADOR DE PISO EM CRUZETA DE 4MM - PACOTE COM 100 PEÇAS Espaçador de piso em cruzeta de 4mm - Pacote com 100 peças.	UN	30,0000	0,00
213	195	43551	ESPUDIO P/ VASO SANITÁRIO	UN	45,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

214	196	151758	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO - TUBO DE 340G/500ML Espuma expansiva de poliuretano - tubo de 340g/500ml	UN	200,0000	0,00
215	197	151765	ESPÁTULA DE AÇO INOX 5CM Espátula de aço inox 5cm	UN	20,0000	0,00
216	198	28276	ESQUADRO CABO POLIPROPILENO 12"	UN	9,0000	0,00
217	199	139736	ESTANHO DE SOLDA	UN	50,0000	0,00
218	200	65473	ETIQUETA DE VOLTAGEM 110V CART C 16UNID ETIQUETA DE VOLTAGEM 110V CART C 16UNID	UN	45,0000	0,00
219	201	4584	EXTENSÃO DE TELEFONE 5 METROS	PC	39,0000	0,00
220	202	13013	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UN	25,0000	0,00
221	203	65487	FECHADURA P PORTA DE MADEIRA INTERNO FECHADURA P PORTA DE MADEIRA INTERNO	UN	52,0000	0,00
222	204	26653	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA	UN	25,0000	0,00
223	205	107654	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UN	100,0000	0,00
224	206	4083	FECHADURA TIPO TAMBOR EXTERNA	PC	23,0000	0,00
225	207.1	4370	FERRO 12M 3/16"	BR	60,0000	9,92
226	207.2	4370	FERRO 12M 3/16"	BR	545,0000	90,08
227	208	8829	FERRO 12M 5/16"	BR	510,0000	0,00
228	209.1	5555	FERRO 3/8"	BR	60,0000	9,90
229	209.2	5555	FERRO 3/8"	BR	546,0000	90,10
230	210	139735	FERRO DE SOLDA 60WATTS	UN	50,0000	0,00
231	211	610	FIO 2,5 MM PRETO RÍGIDO	M	250,0000	0,00
232	212.1	609	FIO 2,5MM AZUL	M	220,0000	10,00
233	212.2	609	FIO 2,5MM AZUL	M	1.980,0000	90,00
234	213.1	18847	FIO 2X2 1/2 TORCIDO	M	140,0000	10,00
235	213.2	18847	FIO 2X2 1/2 TORCIDO	M	1.260,0000	90,00
236	214.1	11068	FIO CABO PP 2X1,5	M	120,0000	10,00
237	214.2	11068	FIO CABO PP 2X1,5	M	1.080,0000	90,00
238	215.1	22335	FIO EXTRA FLEXIVEL 4,00MM	M	227,0000	10,00
239	215.2	22335	FIO EXTRA FLEXIVEL 4,00MM	M	2.043,0000	90,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

240	216	147130	FIO PARALELO 0,75MM	M	300,0000	0,00
241	217.1	8062	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	90,0000	10,00
242	217.2	8062	FIO PARALELO 2X1,5MM	M	810,0000	90,00
243	218	7179	FIO PARALELO 2X2,5 COM 100 METROS	RL	45,0000	0,00
244	219	151760	FITA IMPERMEÁVEL AUTOADESIVA (MANTA ASFÁLTICA) COM 30CM DE LARGURA - ROLO DE 10 METROS Fita impermeável autoadesiva (manta asfáltica) com 30cm de largura - rolo de 10 metros.	UN	100,0000	0,00
245	220	612	FITA ISOLANTE	RL	110,0000	0,00
246	221	11933	FITA ISOLANTE DE 19X20 METROS	RL	180,0000	0,00
247	222	42890	FITA VEDA ROSCA 50 M	UN	75,0000	0,00
248	223	10653	FITA ZEBRADA NA COR AMARELA E PRETO 20M	RL	32,0000	0,00
249	224	378	FOLHA DE SERRA PARA CORTAR FERRO	PC	90,0000	0,00
250	225	65545	GABINETE EM MADEIRA PARA COZINHA DE 1 20M GABINETE EM MADEIRA PARA COZINHA DE 1 20M	UN	9,0000	0,00
251	226	65546	GABINETE EM MADEIRA PARA COZINHA DE 1 50M GABINETE EM MADEIRA PARA COZINHA DE 1 50M	UN	9,0000	0,00
252	227	65547	GABINETE EM MADEIRA PARA COZINHA DE 1 80M GABINETE EM MADEIRA PARA COZINHA DE 1 80M	UN	9,0000	0,00
253	228	65548	GABINETE EM MADEIRA PARA COZINHA DE 2 00M GABINETE EM MADEIRA PARA COZINHA DE 2 00M	UN	9,0000	0,00
254	229	151769	GESSO RAPIDO 1K GESSO RAPIDO 1K	UN	100,0000	0,00
255	230	151770	GESSO RAPIDO 5K GESSO RAPIDO 5K	UN	60,0000	0,00
256	231	35455	GLIFOSATO NA	L	450,0000	0,00
257	232	2663	GRAMPO P/ HASTE TERRA	PC	90,0000	0,00
258	233	22596	GRAMPO P/CERCA	KGS	45,0000	0,00
259	234.1	96486	GUIA CONCRETO 1,00X0,30X0,15	M	100,0000	10,00
260	234.2	96486	GUIA CONCRETO 1,00X0,30X0,15	M	900,0000	90,00
261	235	17440	INTERRUPTOR 1 TECLA DE EMBUTIR	PC	50,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

262	236	2790	INTERRUPTOR 2 TECLAS DE IMBUTIR	PC	83,0000	0,00
263	237	45069	INTERRUPTOR 3 TECLAS DE EMBUTIR	UN	78,0000	0,00
264	238	50209	INTERRUPTOR P/ CAMPANHIA SISTEMA X	UN	27,0000	0,00
265	239	17089	INTERRUPTOR SISTEMA X COM 1 TECLA	PC	45,0000	0,00
266	240	50208	INTERRUPTOR SISTEMA X COM 1 TECLA DE EMBUTIR	UN	27,0000	0,00
267	241	140538	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UN	400,0000	0,00
268	242	65467	ISOLADOR ROLDANA 72X72 GERMER ISOLADOR ROLDANA 72X72 GERMER	UN	90,0000	0,00
269	243	96661	JANELA VIDRO TEMPERADO 1,50 X 1,00	UN	10,0000	0,00
270	244	2686	JOELHO 90 ESGOTO 100 4"	PC	27,0000	0,00
271	245	32044	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM	PC	45,0000	0,00
272	246	15757	JOELHO LR 3/4	PC	18,0000	0,00
273	247	147163	JOELHO PVC 45° ÁGUA SOLDÁVEL 20MM JOELHO PVC 45° ÁGUA SOLDÁVEL 20MM	UN	30,0000	0,00
274	248	7615	JOELHO SOLDÁVEL 1"	PC	27,0000	0,00
275	249	92749	JOGO DE CHAVE COMBINADA	JG	3,0000	0,00
276	250	47221	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS Jogo de chave de fenda e phillips, Fabricadas em aço cromo vanádio, Cabo ergonômico, Alta resistência e qualidade, Composto por 6 peças, com medidas: - Fenda: 8mm x 6", 6mm x 4", 5mm x 3" - Phillips: PH1 x 3", PH2 x 4", PH3 x 6"	JG	3,0000	0,00
277	251	115499	JOGO DE SOQUETE SEXTAVADO COM CATRACA	JG	60,0000	0,00
278	252	39904	JUNTA CERTA P/PISO 4MM	UN	90,0000	0,00
279	253	147161	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40MM X 40MM JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40MM X 40MM	UN	30,0000	0,00
280	254	147162	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50MM X 50MM JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50MM X 50MM	UN	30,0000	0,00
281	255	65454	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W X 127V LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W X 127V	UN	200,0000	0,00
282	256	65451	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 46W X 127V	UN	200,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 46W X 127V			
283	257	65449	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 58W X 127V LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 58W X 127V	UN	550,0000	0,00
284	258	50599	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTADA 80X127	UN	10,0000	0,00
285	259	115122	LAMPADA LED 30W	UN	100,0000	0,00
286	260	115121	LAMPADA LED 40W	UN	100,0000	0,00
287	261	151540	LAMPADA LED 50W	UN	100,0000	0,00
288	262	114940	LAMPADA LED 65 W	UN	250,0000	0,00
289	263	65453	LAMPADA LED BULBO 18W X 6500K BIV LAMPADA LED BULBO 18W X 6500K BIV	UN	270,0000	0,00
290	264	147868	LAMPADA LED BULBO 20W AVANT	UN	100,0000	0,00
291	265	137684	LAMPADA LED BULBO 50W	UN	100,0000	0,00
292	266	65452	LAMPADA LED BULBO 9 5W BIV LAMPADA LED BULBO 9 5W BIV	UN	270,0000	0,00
293	267	65443	LAMPADA LED TUBULAR 18W X 6500K T8 LAMPADA LED TUBULAR 18W X 6500K T8	UN	270,0000	0,00
294	268	31141	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO 10/13	UN	250,0000	0,00
295	269	2889	LAVATÓRIO 46X35CM COM COLUNA C/ACESSÓRIOS	PC	21,0000	0,00
296	270	10022	LAVATÓRIO COMPLETO	PC	25,0000	0,00
297	271	4322	LIMA C/12 UND	CX	9,0000	0,00
298	272	47225	LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS. Ideal para recuperar a condutividade de conexões eletrônicas removendo fuligem, oleosidade e umidade, Sua fórmula diferenciada propicia uma secagem ultra-rápida, Pode ser aplicado em sistemas de ignição, injeção eletrônica e relês automotivos; placas de circuitos impressos de aparelhos eletrônicos; potenciômetros, cabeçotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas. Conteúdo: 300ML	UN	18,0000	0,00
299	273	34206	LINHA MONOFIL 100M	UN	90,0000	0,00
300	274	8971	LINHA P/PEDREIRO 100M	RL	9,0000	0,00
301	275	12585	LIXA D'ÁGUA 220	UN	450,0000	0,00
302	276	21017	LIXA DE FERRO Nº 80	FLS	530,0000	0,00
303	277	2679	LIXA FERRO Nº 100	FLS	460,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

304	278	15391	LIXA P/MADEIRA Nº 100 C/50 UND	PCT	140,0000	0,00
305	279	3568	LIXA P/MASSA Nº 100	FLS	550,0000	0,00
306	280.1	3999	LONA PRETA	M	100,0000	10,00
307	280.2	3999	LONA PRETA	M	900,0000	90,00
308	281	65474	LONGARINA DE EUCALIPTO TRATADO 30X30 ML LONGARINA DE EUCALIPTO TRATADO 30X30 ML	M	450,0000	0,00
309	282	140512	LUMINÁRIA LED RETANGULR PARA POSTE, FLUXO LUMINOSO DE 27624 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA 135LM/W - POTENCIA DE 204W	UN	50,0000	0,00
310	283	45070	LUMINÁRIA SAÍDA DE EMERGÊNCIA AMARELA	UN	145,0000	0,00
311	284	2311	LUVA 3/4" DE ROSCA	PC	37,0000	0,00
312	285	39781	LUVA 3/4" DE ROSCA SRM	UN	37,0000	0,00
313	286	16756	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 3/4"	PC	18,0000	0,00
314	287	1382	LUVA PVC 3/4	PC	90,0000	0,00
315	288	7941	LUVA ROSCA 1/2	PC	27,0000	0,00
316	289	147157	LUVA ROSCÁVEL PVC ÁGUA 1/2" LUVA ROSCÁVEL PVC ÁGUA 1/2"	UN	35,0000	0,00
317	290	147158	LUVA ROSCÁVEL PVC ÁGUA 3/4" LUVA ROSCÁVEL PVC ÁGUA 3/4"	UN	35,0000	0,00
318	291	147159	LUVA SIMPLES PVC ÁGUA 20MM LUVA SIMPLES PVC ÁGUA 20MM	UN	35,0000	0,00
319	292	147160	LUVA SIMPLES PVC ÁGUA 32MM LUVA SIMPLES PVC ÁGUA 32MM	UN	35,0000	0,00
320	293	33995	LUVA SOLDAVEL 3/4"	PC	45,0000	0,00
321	294	45071	LUVA UNIÃO 3/4" SOLDAVEL	UN	27,0000	0,00
322	295	15280	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W C/20 LÂMPADAS	CX	50,0000	0,00
323	296	32809	LÂMPADA FLUORESCENTE 46W X 127V	PC	20,0000	0,00
324	297	25747	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTADA 25WX127V	UN	30,0000	0,00
325	298	94509	LÂMPADA LED 20W	UN	200,0000	0,00
326	299	94510	LÂMPADA LED 30W	UN	200,0000	0,00
327	300	94512	LÂMPADA LED TUBOLAR 20W	UN	200,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

328	301	52604	LÂMPADA TUBULAR LED 10W (20W)	UN	230,0000	0,00
329	302	52603	LÂMPADA TUBULAR LED 20W (40W)	UN	180,0000	0,00
330	303	50510	MACHADO COM CABO	UN	18,0000	0,00
331	304	1104	MADEIRIT 10 MM 1,10X2,20	UN	45,0000	0,00
332	305	96488	MALHA POP 15X15CM 4,2MM 2X3M	UN	300,0000	0,00
333	306.1	59859	MANGUEIRA CORRUGADA 060000111	M	100,0000	10,00
334	306.2	59859	MANGUEIRA CORRUGADA 060000111	M	900,0000	90,00
335	307	45072	MANGUEIRA DE TRAMA DE AÇO P/GÁS 1/2 C/ADAPTADOR	UN	45,0000	0,00
336	308.1	45145	MANGUEIRA P/IRRIGAÇÃO 3/4	M	90,0000	10,00
337	308.2	45145	MANGUEIRA P/IRRIGAÇÃO 3/4	M	810,0000	90,00
338	309.1	33584	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4	M	115,0000	10,00
339	309.2	33584	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4	M	1.035,0000	90,00
340	310	5560	MARRETA 1 KG	PC	5,0000	0,00
341	311	28700	MARRETA 500GR C/ CABO	UN	9,0000	0,00
342	312	147132	MARTELO 29MM COM CABO Ferramenta para pregar pregos pequenos até os maiores e com a unha da cabeça, você pode arrancar pregos das superfícies de madeira.	UN	2,0000	0,00
343	313	24573	MASSA CORRIDA 18 LITRO	LTA	175,0000	0,00
344	314	140537	MASSA EPÓXI Massa Epóxi para reconstrução, modelagem, fixação e vedação, Resina Epóxi para uso doméstico, profissional e de artesanato, Cola Moldável, 1x250g	UN	100,0000	0,00
345	315	1817	MASSA PLÁSTICA 400G	LTA	27,0000	0,00
346	316	80323	MASSA QUE SOLDA A FRIO QUALQUER SUPERFICIE 100G. CAIXA COM 100G DE MASSA TIPO DUREPOXI QUE SOLDA A FRIO QUALQUER SUPERFICIE NAO CONTEM AMIANTO COMPOSICAO RESINA DE EPOXI E ENDURECEDOR DE POLI MASSA QUE SOLDA A FRIO QUALQUER SUPERFICIE 100G . CAIXA COM 100G DE MASSA TIPO DUREPOXI QUE SOLDA A FRIO QUALQUER SUPERFICIE NAO CONTEM AMIANTO COMPOSICAO RESINA DE EPOXI E ENDURECEDOR DE POLIAMIDA USAR EM AMBIENTES COM TEMPERATURA INFERIOR A 35 C INDICADO PARA COLAR METAL	CX	27,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			MADEIRA VIDRO PLASTICOS EXCETO POLIETILENO VASOS MOLDAR PECAS ARTISTICAS FIXAR PRATELEIRAS E PARAFUSOS VEDAR CALHAS DE FERRO E RECONSTRUIR OBJETOS SECA EM 2 HORAS COMPOSTO POR RESINA DE EPOXI E ENDURECEDOR DE POLIAMIDA			
347	317	28282	MASSEIRA P/CONCRETO METAL	UN	18,0000	0,00
348	318	4627	MAÇANETA DE PORTA	PC	37,0000	0,00
349	319	45147	MINI DISJUNTOR 2X25	UN	27,0000	0,00
350	320	151764	MULTI MASSA TAPA TUDO 340GR. Multi Massa tapa tudo 340gr.	UN	100,0000	0,00
351	321	140539	MULTÍMETRO DIGITAL	UN	3,0000	0,00
352	322	115500	MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL BIVOLT DIGITAL	UN	1,0000	0,00
353	323	26262	NIPLE PARALELO C/ROSCA 1"	UN	27,0000	0,00
354	324	7942	NIPLE ROSCA 1/2	PC	27,0000	0,00
355	325	21426	NIPLE ROSCA 3/4	UN	27,0000	0,00
356	326	28264	PA DE BICO SEM CABO Nº3	UN	64,0000	0,00
357	327	45048	PALANQUE DE DIÂMETRO DE 9 A 12CM DE EUCALIPTO	DZ	450,0000	0,00
358	328	80307	PALANQUE DIAMETRO DE 30CMX6M EUCALIPTO TRATADO. TRATADO OU SIMILAR PALANQUE DIAMETRO DE 30CMX6M EUCALIPTO TRATADO . TRATADO OU SIMILAR	UN	450,0000	0,00
359	329	50007	PARAFUSO 3.8X40 C/ BUCHA S6	UN	210,0000	0,00
360	330	50006	PARAFUSO 4.8X45 C/ BUCHA S8	UN	300,0000	0,00
361	331	118077	PARAFUSO C/ BUCHA S/8	PC	50,0000	0,00
362	332	13955	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO	PC	180,0000	0,00
363	333.1	151752	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16"X110MM COMPLETO Parafuso para telha de fibrocimento 5/16"X110mm completo	UN	150,0000	10,00
364	333.2	151752	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16"X110MM COMPLETO Parafuso para telha de fibrocimento 5/16"X110mm completo	UN	1.350,0000	90,00
365	334	45075	PARAFUSO SEXTAVADO C/BUCHA S10	UN	450,0000	0,00
366	335	38040	PARAFUSO WC 5/8	PC	90,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

367	336	65465	PASSA FIO SUPER ALMA DE ACO 20MTS 2 PASSA FIO SUPER ALMA DE ACO 20MTS 2	UN	9,0000	0,00
368	337	139737	PASTA SOLDA (FLUXO)	UN	50,0000	0,00
369	338	139738	PASTA TERMICA	UN	50,0000	0,00
370	339	436	PEDRA BRITA N.º 3	M³	415,0000	0,00
371	340	8435	PEDRA N.º 0,1	M³	450,0000	0,00
372	341	65543	PIA P COZINHA DE 1 80M PIA P COZINHA DE 1 80M	UN	9,0000	0,00
373	342	65544	PIA P COZINHA DE 2 00M PIA P COZINHA DE 2 00M	UN	9,0000	0,00
374	343	12293	PIA P/COZINHA DE 1,20M²	UN	15,0000	0,00
375	344	65542	PIA PARA COZINHA DE 1 50M PIA PARA COZINHA DE 1 50M	UN	9,0000	0,00
376	345	29503	PICARETA C/ CABO	UN	27,0000	0,00
377	346	99111	PINCEL 1/2"	UN	30,0000	0,00
378	347	39782	PINCEL 2"	UN	32,0000	0,00
379	348	39783	PINCEL 3/4"	UN	37,0000	0,00
380	349	39784	PINO ELÉTRICO MACHO/FEMEA	UN	27,0000	0,00
381	350	16750	PINO L X C 3X30	PC	18,0000	0,00
382	351	32050	PINO MACHO	PC	45,0000	0,00
383	352	56219	PISO CERAMICO PI-5 BASE BRANCA	M²	370,0000	0,00
384	353	51618	PISO SMALTCOLOR PEI 4 50X50 CX 2,52 MT	M²	370,0000	0,00
385	354	139739	PISTOLA DE SOLDA	UN	2,0000	0,00
386	355	65455	PLAFON PVC ILUMI SOQ PORC E 27 BCO PLAFON PVC ILUMI SOQ PORC E 27 BCO	UN	290,0000	0,00
387	356	1545	PLUGUE 1/2	PC	45,0000	0,00
388	357	50601	PORTA DE FERRO COMPLETA ABRIR P/DIREITA 70X220CM	UN	19,0000	0,00
389	358	26037	PORTA DE FERRO COMPLETA ABRIR P/DIREITA 80X220CM	UN	27,0000	0,00
390	359	50602	PORTA DE FERRO COMPLETA ABRIR P/ESQUERDA 70X220CM	UN	9,0000	0,00
391	360	26030	PORTA DE FERRO COMPLETA DE ABRIR P/ESQ. 80X220CM	UN	27,0000	0,00
392	361	65489	PORTA DE MADEIRA 210X070 PORTA DE MADEIRA 210X070	UN	18,0000	0,00
393	362	35434	PORTA DE MADEIRA LISA PINTURA/PINUS	UN	9,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			210 X 0,80			
394	363	10434	PORTA DE MADEIRA PINTURA PINUS 0,80X2,10 PORTA DE MADEIRA PINTURA PINUS 0,80X2,10.	PC	68,0000	0,00
395	364	49628	POSTE PADRAO BIFÁSICO FRONTAL SIMPLES (7,50M X 200CM)	UN	14,0000	0,00
396	365	65442	POSTE PADRAO TRIFASICO FRONTAL SIMPLES 7 5M X 200CM POSTE PADRAO TRIFASICO FRONTAL SIMPLES 7 5M X 200CM	UN	18,0000	0,00
397	366	6398	PREGO 12X12	MÇ	57,0000	0,00
398	367	675	PREGO 15X15	KG	55,0000	0,00
399	368	682	PREGO 17X21	KG	55,0000	0,00
400	369	442	PREGO 18X24	KG	55,0000	0,00
401	370	10490	PREGO 18X27	MÇ	37,0000	0,00
402	371	15854	PREGO 22X42	KGS	37,0000	0,00
403	372	45043	PREGO 24X72	KGS	190,0000	0,00
404	373	24141	PREGO COM CABECA; EM ACO; MEDINDO 22X48	KGS	45,0000	0,00
405	374	5745	PREGO P/TELHA 18X27	SC	50,0000	0,00
406	375	65475	PREGOS 24X60 PREGOS 24X60	MÇ	105,0000	0,00
407	376	151763	PROLONGADOR EXTENSOR CABO PARA ROLO DE PINTURA 3,0M Prolongador extensor cabo para rolo de pintura 3,0m	UN	20,0000	0,00
408	377	65459	QUADRO DE COMANDO 40X30X20LUKBOX QUADRO DE COMANDO 40X30X20LUKBOX	UN	9,0000	0,00
409	378	139744	RACK SUPORTE PORTA ESCADAS VEICULAR UNIVERSAL	UN	1,0000	0,00
410	379	38997	RALO C/TAMPA ESCAMOTEÁVEL 15X15 CROMADO INOX	UN	210,0000	0,00
411	380	45079	RALO SIMPLES 4"	UN	32,0000	0,00
412	381	45080	RALO SIMPLES 6"	UN	32,0000	0,00
413	382	28407	RASTELO 14 PRETO C/ CABO	UN	54,0000	0,00
414	383	140230	REFLETOR LED 200WX6500K	UN	20,0000	0,00
415	384	140300	REFLETOR LED 300W 6500K	UN	20,0000	0,00
416	385	115474	REFLETOR LED 400W 6500 LEDT BIV	UN	20,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

417	386	104623	REFLETOR LED MTX 600W 6500K	UN	20,0000	0,00
418	387	138900	REFLETOR LED SILM 100W X 6500K BIV. HITEC	UN	20,0000	0,00
419	388	14378	REGISTRO 1/2	PC	18,0000	0,00
420	389	7399	REGISTRO 3/4	PC	27,0000	0,00
421	390	45096	REGISTRO 3/4 COM GAVETA	UN	45,0000	0,00
422	391	7943	REGISTRO ESFERA 1/2	PC	27,0000	0,00
423	392	11618	REGISTRO ESFERA 2"	PC	28,0000	0,00
424	393	1808	REGISTRO ESFERA 3/4	PC	27,0000	0,00
425	394	15710	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 3/4"	PC	18,0000	0,00
426	395	4084	REGISTRO PRESSÃO 1/2	PC	32,0000	0,00
427	396	33906	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	470,0000	0,00
428	397	65463	RELE FOTOELETRICO 1000W MARGIRIUS BIV RELE FOTOELETRICO 1000W MARGIRIUS BIV	UN	27,0000	0,00
429	398	140540	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UN	65,0000	0,00
430	399	43435	REPARO DE VÁLVULA HIDRA MAX	UN	50,0000	0,00
431	400	2161	REPARO VALVULA HIDRA	PC	42,0000	0,00
432	401	1858	REPARO VALVULA DESCARGA	PC	10,0000	0,00
433	402	28654	RESINA ACRILICA INCOLOR - BALDE 18L	BLD	160,0000	0,00
434	403	80282	RESINA IMPERMEABILIZANTE MULTIUSO 18 LITROS. ALTA RESISTENCIA SEU FILME FORMA UMA PELICULA BRILHANTE QUE EVITA A FORMACAO DE LIMO PASSAGEM DE UMIDADE E ACUMULO DE SUJEIRAS PROPORCIONA UM ACA RESINA IMPERMEABILIZANTE MULTIUSO 18 LITROS . ALTA RESISTENCIA SEU FILME FORMA UMA PELICULA BRILHANTE QUE EVITA A FORMACAO DE LIMO PASSAGEM DE UMIDADE E ACUMULO DE SUJEIRAS PROPORCIONA UM ACABAMENTO NOBRE COM ALTA DURABILIDADE RESINA ACRILICA MODIFICADA ADITIVOS CARGAS MINERAIS PIGMENTOS E ACONSERVANTES NORMA NBR 11702 2010 TIPO 4 8 5	UN	190,0000	0,00
435	404	65457	RESIST LORENZ MAXI DUCHA 4500 220V 055B RESIST LORENZ MAXI DUCHA 4500 220V	UN	27,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			055B			
436	405	139734	RESISTENCIA DE CHUVEIRO	UN	60,0000	0,00
437	406	33555	RESISTÊNCIA 127X4400	PC	45,0000	0,00
438	407	56220	REVESTIMENTO CERAMICO BASE BRANCA	M ²	270,0000	0,00
439	408	65479	RIPAS 0 02X0 05 MD ML RIPAS 0 02X0 05 MD ML	M	450,0000	0,00
440	409	50008	ROLO DE LÃ 15 CM S/ CABO	UN	50,0000	0,00
441	410	50009	ROLO DE LÃ 23 CM S/ CABO	UN	50,0000	0,00
442	411	147136	ROLO DE PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER 15CM ROLO DE PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER 15CM	UN	30,0000	0,00
443	412	147137	ROLO DE PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER 5CM ROLO DE PINTURA COM ESPUMA DE POLIÉSTER 5CM	UN	30,0000	0,00
444	413	1721	ROLO PARA PINTURA 9MM ESPUMA	PC	45,0000	0,00
445	414	2633	SELADOR ACRILICO - 18L	LTA	285,0000	0,00
446	415	9220	SERROTE 20"	UN	5,0000	0,00
447	416	28269	SERROTE AMADOR 24"	UN	9,0000	0,00
448	417	80302	SETA INDICATIVA DE ROTA DE FULGA SAIDA DE . EMERGENCIA SETA INDICATIVA DE ROTA DE FULGA SAIDA DE . EMERGENCIA	UN	45,0000	0,00
449	418	45123	SIFÃO AJUSTÁVEL EM PVC P/PIA	UN	65,0000	0,00
450	419	45100	SIFÃO SANFONADO	UN	135,0000	0,00
451	420	5343	SIFÃO SF 4S	PC	100,0000	0,00
452	421	147135	SILICONE ACÉTICO USO GERAL BRANCO 280G SILICONE ACÉTICO USO GERAL BRANCO 280G	UN	50,0000	0,00
453	422	39786	SILICONE INCOLOR 280G	TB	55,0000	0,00
454	423	30685	SILICONE TRANSPARENTE 250ML	UN	150,0000	0,00
455	424	25088	SOLVENTE	L	3,0000	0,00
456	425	43579	SOQUETE P/LAMPADA FLUORESCENTE 1478	UN	270,0000	0,00
457	426	140513	SUPORTE NIPO CENTRAL PARA LUMINÁRIA - 02 LUMINÁRIAS TUBO 60MM	UN	30,0000	0,00
458	427	65480	TABUAS 0 30X0 02 ML PINUS TABUAS 0 30X0 02 ML PINUS	M	450,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

459	428	50057	TALHADEIRA P/ MARTELETE	UN	5,0000	0,00
460	429	45102	TAMPA C/ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ADULTO	UN	187,0000	0,00
461	430	50211	TAMPA DE RALO 4" DE ABRIR E FECHAR QUADRADO	UN	105,0000	0,00
462	431	50212	TAMPA DE RALO 4"DE ABRIR E FECHAR REDONDO	UN	5,0000	0,00
463	432	50213	TAMPA DE RALO 6" DE ABRIR E FECHAR QUADRADO	UN	95,0000	0,00
464	433	45104	TAMPÃO SOLDÁVEL 3/4	UN	45,0000	0,00
465	434	26193	TE BARRA DE ROSCA 1"	UN	27,0000	0,00
466	435	23524	TE SOLDAVEL 90 25X3/4 PVC	UN	27,0000	0,00
467	436	94521	TEE 1/2 SOLDAVEL	UN	300,0000	0,00
468	437	50048	TEE 3" PVC P/ESGOTO	UN	90,0000	0,00
469	438	26153	TEE 3/4 SOLDÁVEL	UN	100,0000	0,00
470	439	5641	TEE 4" PVC P/ESGOTO	PC	27,0000	0,00
471	440	1996	TEE PVC SOLDÁVEL DE 2"	PC	27,0000	0,00
472	441	45105	TELA GALVANIZADA GALINHA	M	270,0000	0,00
473	442	6395	TELA P/PASSARINHO - 50M ²	RL	20,0000	0,00
474	443	65861	TELEFONE S FIO TELEFONE S FIO	UN	27,0000	0,00
475	444	36534	TELHA 6MM 3,05 X 1,10 M	PC	90,0000	0,00
476	445	30243	TELHA 6MM. 3.66X1.10	UN	36,0000	0,00
477	446	151749	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53M X 1,10M DE 6MM Telha de fibrocimento 1,53m x 1,10m de 6mm	UN	300,0000	0,00
478	447	151750	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M X 1,10M DE 6MM Telha de fibrocimento 1,83m x 1,10m de 6mm	UN	300,0000	0,00
479	448	151751	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 1,10M DE 6MM Telha de fibrocimento 2,44m x 1,10m de 6mm	UN	300,0000	0,00
480	449.1	5636	TELHA ROMANA	UN	500,0000	10,00
481	449.2	5636	TELHA ROMANA	UN	4.500,0000	90,00
482	450.1	80434	TELHA ROMANA. TELHA ROMANA R16	UN	900,0000	10,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			INCLINACAO MINIMA 30 ABSORCAO MENOR QUE 16 ABSORCAO HIDRO MENOR QUE 5 PESO KG 2 4 KG OCUPACAO POR M 16 C TELHA ROMANA . TELHA ROMANA R16 INCLINACAO MINIMA 30 ABSORCAO MENOR QUE 16 ABSORCAO HIDRO MENOR QUE 5 PESO KG 2 4 KG OCUPACAO POR M 16 CARGA PCS 5 300 GARANTIA 10 ANOS COMPRIMENTO MM 400 LARGURA MM 230			
483	450.2	80434	TELHA ROMANA. TELHA ROMANA R16 INCLINACAO MINIMA 30 ABSORCAO MENOR QUE 16 ABSORCAO HIDRO MENOR QUE 5 PESO KG 2 4 KG OCUPACAO POR M 16 C TELHA ROMANA . TELHA ROMANA R16 INCLINACAO MINIMA 30 ABSORCAO MENOR QUE 16 ABSORCAO HIDRO MENOR QUE 5 PESO KG 2 4 KG OCUPACAO POR M 16 CARGA PCS 5 300 GARANTIA 10 ANOS COMPRIMENTO MM 400 LARGURA MM 230	UN	8.100,0000	90,00
484	451.1	26008	TIJOLO COMUM P/ALVENARIA 5X10X20 CM	UN	200,0000	10,00
485	451.2	26008	TIJOLO COMUM P/ALVENARIA 5X10X20 CM	UN	1.800,0000	90,00
486	452	2689	TIJOLO PARA ALVENARIA	MIL	100,0000	0,00
487	453	65462	TIMER DIGITAL 60HZ BIV BRASFORT TIMER DIGITAL 60HZ BIV BRASFORT	UN	9,0000	0,00
488	454	80261	TINTA ACRILICO PREMIUM EXTERNO E INTERNO 18 L . ALTA DURABILIDADE RENDIMENTO E RESISTENCIA COM MENOR APLICACAO DEMAOS VARIAS CORES 18 L TINTA ACRILICO PREMIUM EXTERNO E INTERNO 18 L . ALTA DURABILIDADE RENDIMENTO E RESISTENCIA COM MENOR APLICACAO DEMAOS VARIAS CORES 18 L	LTA	10,0000	0,00
489	455	72186	TINTA EPOXI LITRO PARAMETROS VISCOSIDADE 25 C 85 A 90 KU PL004 PH 8 3 A 9 0 COM PL 007 DENSID. AZUL TINTA EPOXI LITRO PARAMETROS VISCOSIDADE 25 C 85 A 90 KU PL004 PH 8 3 A 9 0 COM PL 007 DENSIDADE G CM 1 20 0 03 COM PL 002 E TEOR DE SOLIDOS 49 2 COM PL 005 . AZUL	LT	450,0000	0,00
490	456	72187	TINTA EPOXI LITRO PARAMETROS VISCOSIDADE 25 C 85 A 90 KU PL004 PH 8 3 A 9 0 COM PL 007 DENSID. LARANJA TINTA EPOXI LITRO PARAMETROS VISCOSIDADE 25 C 85 A 90 KU PL004 PH 8 3 A 9 0 COM PL 007 DENSIDADE G CM 1 20 0 03 COM PL 002 E TEOR DE SOLIDOS	LT	450,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

			49 2 COM PL 005 . LARANJA			
491	457	72188	TINTA EPOXI LITRO PARAMETROS VISCOSIDADE 25 C 85 A 90 KU PL004 PH 8 3 A 9 0 COM PL 007 DENSID. VERDE TINTA EPOXI LITRO PARAMETROS VISCOSIDADE 25 C 85 A 90 KU PL004 PH 8 3 A 9 0 COM PL 007 DENSIDADE G CM 1 20 0 03 COM PL 002 E TEOR DE SOLIDOS 49 2 COM PL 005 . VERDE	LT	450,0000	0,00
492	458	65845	TINTA EPOXI LITRO PARAMETROS VISCOSIDADE 25 C 85 A 90 KU PL004 PH 8 3 A 9 0 COM PL 007 DENSIDADE G CM 1 20 0 03 COM PL 002 E TEOR DE SOLIDOS 49 2 COM PL 005 TINTA EPOXI LITRO PARAMETROS VISCOSIDADE 25 C 85 A 90 KU PLO04 PH 8 3 A 9 0 COM PL 007 DENSIDADE G CM 1 20 0 03 COM PL 002 E TEOR DE SOLIDOS 49 2 COM PL 005	LT	450,0000	0,00
493	459	94522	TINTA ESMALTE GALÃO DE 3.600 L	GL	60,0000	0,00
494	460	80259	TINTA LATEX PREMIUM EXTERNO E INTERNO 18 L. ALTA DURABILIDADE RENDIMENTO E RESISTENCIA COM MENOR APLICACAO DE MAOS VARIAS CORES 18 L TINTA LATEX PREMIUM EXTERNO E INTERNO 18 L . ALTA DURABILIDADE RENDIMENTO E RESISTENCIA COM MENOR APLICACAO DE MAOS VARIAS CORES 18 L	LTA	270,0000	0,00
495	461	11072	TINTA LÁTEX 18L	LTA	10,0000	0,00
496	462	4391	TINTA P/PISO A BASE D'ÁGUA - 18L	LTA	180,0000	0,00
497	463	96485	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L - PINTURA VIÁRIA AMARELA	UN	200,0000	0,00
498	464	96484	TINTA RESINA ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA 18L - PINTURA VIÁRIA BRANCA	UN	200,0000	0,00
499	465	45106	TOMADA 2P+T 10A/250V	UN	55,0000	0,00
500	466	147142	TOMADA 4X2 20A DUPLA 2P+T Tomada 4x2 20a Dupla 2p+t	UN	50,0000	0,00
501	467	39788	TOMADA DE EMBUTIR 2 TECLAS	UN	145,0000	0,00
502	468	147140	TOMADA ELÉTRICA 2P+T 10A Tomada Elétrica 2P+T 10A	UN	50,0000	0,00
503	469	26289	TOMADA SISTEMA X DUPLA	UN	185,0000	0,00
504	470	45107	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UN	45,0000	0,00
505	471	116442	TOMADA SOBREPOR DUPLA 10A	UN	30,0000	0,00
506	472	65484	TORNEIRA 3 4 TORNEIRA 3 4	UN	68,0000	0,00
507	473	147180	TORNEIRA BICA MOVEL P/ COZINHA	PC	5,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

508	474	22450	TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2	PC	37,0000	0,00
509	475	65488	TORNEIRA DE PIA 3 4 TORNEIRA DE PIA 3 4	UN	47,0000	0,00
510	476	2906	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 METAL	PC	92,0000	0,00
511	477	22457	TORNEIRA LONGA 3/4	PC	77,0000	0,00
512	478	80495	TORNEIRA METAL. 3 4 TORNEIRA METAL . 3 4	PC	18,0000	0,00
513	479	45108	TORNEIRA P/JARDIM 1/2"	UN	50,0000	0,00
514	480	21359	TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METAL	PC	27,0000	0,00
515	481	8811	TORNEIRA PARA PIA 1/2" METAL	PC	238,0000	0,00
516	482	36001	TRELIÇA DE FERRO H-8 C/ 06 METROS	BR	320,0000	0,00
517	483	22649	TRENA 10 METROS	UN	9,0000	0,00
518	484	1446	TRENA 5 METROS	PC	18,0000	0,00
519	485	6936	TRENA 50 METROS	UN	5,0000	0,00
520	486	4896	TRINCHA 2 1/2	PC	27,0000	0,00
521	487	2644	TRINCHA 3"	UN	45,0000	0,00
522	488	19231	TRINCHA 4"	UN	18,0000	0,00
523	489	39771	TUBO DE CONCRETO 1 METRO DE DIÂMETRO, 1,50 METROS, ARMADO PA2	UN	180,0000	0,00
524	490	65441	TUBO DE CONCRETO 150CM DE DIAMETRO 1 50 M ARMADO PA2 TUBO DE CONCRETO 150CM DE DIAMETRO 1 50 M ARMADO PA2	UN	180,0000	0,00
525	491	39769	TUBO DE CONCRETO 60CM DE DIAMETRO, 1,50M; ARMADO PA2	UN	180,0000	0,00
526	492	39770	TUBO DE CONCRETO 80CM DE DIÂMETRO, 1,50 M, ARMADO PA2	UN	180,0000	0,00
527	493	25894	TUBO ESGOTO 150MM 6"	BR	54,0000	0,00
528	494	50047	TUBO PVC ESG DN 100X6M 3"	UN	45,0000	0,00
529	495	22399	TUBO PVC ESG DN 100X6M 4"	PC	90,0000	0,00
530	496	7411	TUBO SOLDÁVEL 1/2	BR	27,0000	0,00
531	497	7584	TUBO SOLDÁVEL 25X3/4	BR	20,0000	0,00
532	498	50673	TUBO SOLDÁVEL DE 1 POLEGADA MARROM	UN	27,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

533	499	8007	TURQUESA ARMADOR 14"	UN	11,0000	0,00
534	500	147153	TÊ DE REDUÇÃO PVC ÁGUA 3/4" X 1/2" Tê de redução. Aplicação: Água. Material: PVC. Cor: Branco	UN	35,0000	0,00
535	501	147154	TÊ PVC ROSCÁVEL ÁGUA 3/4" TÊ PVC ROSCÁVEL ÁGUA 3/4"	UN	35,0000	0,00
536	502	147155	TÊ PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO ÁGUA 1/2" X 20MM TÊ PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO ÁGUA 1/2" X 20MM	UN	35,0000	0,00
537	503	39787	TÊE PVC 3/4	UN	45,0000	0,00
538	504	31296	UNHO LAVATÓRIO	PC	18,0000	0,00
539	505	7639	UNIÃO 3/4	PC	27,0000	0,00
540	506	45110	UNIÃO PVC 3/4	UN	45,0000	0,00
541	507	147147	UNIÃO ROSCÁVEL PVC ÁGUA 1 1/2" UNIÃO ROSCÁVEL PVC ÁGUA 1 1/2"	UN	35,0000	0,00
542	508	147148	UNIÃO ROSCÁVEL PVC ÁGUA 2" UNIÃO ROSCÁVEL PVC ÁGUA 2"	UN	35,0000	0,00
543	509	147149	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 25MM União Soldável. Aplicação: Água. Material: PVC. Cor: Marron	UN	35,0000	0,00
544	510	147150	UNIÃO SOLDÁVEL PVC ÁGUA 32MM União Soldável. Aplicação: Água. Material: PVC. Cor: Marron.	UN	35,0000	0,00
545	511	39457	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA	UN	20,0000	0,00
546	512	33480	VALVULA LAVATÓRIO	UN	27,0000	0,00
547	513	2886	VALVULA LAVATÓRIO C/LADRÃO	PC	27,0000	0,00
548	514	1852	VALVULA PARA PIA TIPO AMERICANA	PC	27,0000	0,00
549	515	28410	VALVULA PIA AMERICANO	UN	27,0000	0,00
550	516	50060	VARETA P/ DESENTUPIR ESGOTO	UN	1,0000	0,00
551	517	65486	VASO SANITARIO ACOPLADO COR BRANCO VASO SANITARIO ACOPLADO COR BRANCO	UN	27,0000	0,00
552	518	65472	VASO SANITARIO P DEFICIENTE VASO SANITARIO P DEFICIENTE	UN	19,0000	0,00
553	519	10013	VASO SANITÁRIO COMPLETO	PC	19,0000	0,00
554	520	2338	VEDANTE 1/2	PC	150,0000	0,00
555	521	3773	VEDANTE 3/4	PC	150,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

556	522	53095	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	UN	190,0000	0,00
557	523	40081	VENTILADOR DE TETO 127V	UN	200,0000	0,00
558	524	4315	VERNIZ 3600L	GL	190,0000	0,00
559	525	17208	VERNIZ SPRAY	UN	22,0000	0,00
560	526	5682	VIGOTA 6X12 DE 6,00M	PC	180,0000	0,00
561	527	28090	VOLTIMETRO 12V	PC	2,0000	0,00
562	528	7671	ÁGUA RAZ 5 LITROS	GL	140,0000	0,00



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO III)

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para assinar declarações/documentos, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- O presente Instrumento de Procuração, ou a Procuração Pública, será necessário quando as declarações/documentos forem assinadas por terceiros.
- 2- Deve ficar caracterizado nos documentos de habilitação que o outorgante tem poderes para credenciar o outorgado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, **DECLARA** que concorda plenamente com os termos estabelecidos em edital, no que tange à validade da proposta, prazo/condições de execução/entrega e condições de pagamento.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÃO:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, **DECLARA**, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 11/2026 que:

- a. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- b. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CUMPRIMENTO AO ART. 63, INCISO IV E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas e penas cabíveis, que esta empresa, na presente data, que:

- a. Enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e;
- b. No exercício de 2026 e, em atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim, entendendo valores somados superiores a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

Local e Data
Nome, CPF, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- A presente declaração **deve ser com data não superior a 90 (noventa) dias** da data limite para envio das propostas.
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 3- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que não apresentarem esta declaração, com os requisitos citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO IX)

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura da Ata)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO X)

Minuta da Ata de Registro de Preços



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2026

PROCESSO SEI N° 3556305.406.00006569/2026-13

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Aos __ (__) dias de ____ do ano de 2026, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE VALPARAISO, com sede à Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147, inscrito no CNPJ nº. 72.836.588/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Francisco Iarossi, nº 215, Centro, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, portador do RG nº 43.322.212-8 SSP/SP e CPF nº 340.320.048-54, e de outro lado, denominado como DETENTOR DA ATA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, nº. __, Bairro __, no Município de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, os quais firmam a presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e Decreto Federal n.º 11.462/2023, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

1.1.1 – Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro, como se nela estivesse transcrito, o Anexo que contém as informações compreendidas na execução do objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 – O valor total registrado na presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,00 (valor por extenso).

2.2 – As especificações do objeto/itens, bem como os preços registrados e as quantidades de cada item constam do Anexo I (Itens Licitados/Valores Registrados).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

3.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 – Em caso de prorrogação do Contrato/Ata de Registro, a mesma só será formalizada após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a verificação de possível impedimento em contratar com a administração, de acordo com o § 4º do Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, de acordo com o Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Condições de entrega: de acordo com a necessidade, mediante pedido do Setor de Compras/Secretarias solicitantes, não sendo o prazo de entrega superior à 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação.

4.1.1 – As empresas licitantes consideradas vencedoras, obrigam-se a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que, por qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

OBS: Materiais como tinta, revestimentos ou outros materiais que possuem variedade de cor, formatos e/ou outras características, deverão ser apresentados catálogos para escolha da secretaria solicitante.

4.2 – Local de entrega: Almoxarifado Central – Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 – Centro ou em local determinado pelo setor, podendo ser no local da obra de utilização do material.

4.3 – O transporte e a descarga dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.4 – Os itens deste PREGÃO deverão ser entregues/fornecidos em perfeita(s) condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

4.5 – Os itens, objeto deste PREGÃO, serão entregues e recebidos, provisoriamente, no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata, para simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

4.6 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata de registro, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7 – Condições de pagamento: o pagamento será realizado em, até, 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento dos produtos, a contar do recebimento da nota fiscal pelo setor competente.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

4.7.1 – Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.432/2023.

4.8 – A empresa deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, sob pena de não recebimento.

4.8.1 – Caso o objeto da aquisição seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou da regularização do referido documento fiscal, e aceitação destes pelo Setor competente.

4.9 – No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela contratada e aceito pela administração.

4.10 – A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal/Secretaria Solicitante. Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

4.11 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registros dele decorrentes.

4.12 – Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal.

5. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – Os recursos da presente licitação estão alocados nas seguintes fichas orçamentárias:

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.07.01 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E DEPENDÊNCIAS

15.452.0233-2.054 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serviços Viários

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

FICHA – 210

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.14.01 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEPENDÊNCIAS

27.813.0264-2.204 – Manutenção da Frota Esporte

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

FICHA – 370

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPENDÊNCIAS

12.122.0480-2.311 – Suporte Operacional e Administrativo à Política Educacional

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

FICHA – 141



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.08.01 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DEPENDÊNCIAS

20.606.0250-2.104 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e MEI

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA – 233

FONTE 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.04.01 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0211-2.013 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde

3.3.90.30-00 – Material de Consumo

FICHA – 88

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

São obrigações do Órgão Gerenciador:

6.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, de acordo com a Ata e seus anexos;

6.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 - Notificar a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO;

6.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6 - Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro e no Termo de Referência;

6.7- Aplicar à DETENTORA DA ATA as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro;

6.8 - Não praticar atos de ingerência na administração da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, tais como:

6.8.1 – Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto;

6.8.2- Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO;

6.8.3 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

6.8.4- Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
6.8.5 - Demandar à funcionário da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
6.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO.

6.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.10 - Comunicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO, com antecedência razoável, quaisquer alterações que impactem na execução do objeto.

6.11 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto da Ata de Registro;

6.12 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO:

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

7.1 - A DETENTORA DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro e de seus anexos, assumindo, exclusivamente, como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor da Ata de Registro ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto da Ata de registro;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

7.6 - Comunicar ao Gestor da Ata de Registro tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, quando for o caso, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.7 - Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.8 - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.11 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso;

7.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

7.14 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.15 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.17 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

7.18 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

7.19 - Não contratar, durante a vigência da Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Órgão Gerenciador ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da ata de registro;

7.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata, quando for o caso;

7.22 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.23 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

7.24 - Garantir o acesso do Órgão Gerenciador, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da ata;

7.25 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

7.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela ata de registro, devendo a DETENTORA da mesma relatar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.28 - Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Alteração ou atualização dos preços registrados

8.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Negociação de preços registrados

8.2 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b. Na hipótese prevista na alínea acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no item 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sem



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.3 e alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cancelamento do registro do fornecedor

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 – Na hipótese prevista na alínea “d” do item 9.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

9.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

9.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ajuste, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do ajuste.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do ajuste.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

10.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

10.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOS GESTORES:

11.1 – Em atendimento ao artigo 117, da Lei 14.133/2021, ficam designadas as Sras. SILVANA DE SOUSA E SOUSA, Secretária de Educação, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], (Portaria nº. 003, de 07 de janeiro de 2025); ALINE ARAÚJO LIMA, Secretária de Administração, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], designada gestora de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº. 140 de 28 de abril de 2026; ANA CLAUDIA DECCÓ MARCONDES, Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], (Portaria nº. 019 de 1º de fevereiro de 2023); JAQUELINE MODESTO DOS REIS HIEDA, Secretária de Agropecuária e Meio Ambiente, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] (Portaria nº 100, de 28 de janeiro de 2021); e o Sr. RICARDO DE CARVALHO SANOMIYA, Secretário de Obras e Serviços Públicos – portador da Carteira de identidade RG nº [REDACTED], (Portaria nº 180, de 11 de agosto de 2020), como gestores, para acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata, permitida a contratação de terceiros para assistí-los e subsidiá-los de informações pertinentes à referida atribuição.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12.2 - O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

12.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 11/2026 – Processo nº 33/2026, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Valparaíso-SP para dirimir questões resultantes ou relativas à execução deste contrato não resolvidas na esfera Administrativa.

12.5 - Os casos omissos serão reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 4.448/23, pela Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, e vincular-se-á ao presente edital.

12.6 – Não será admitida adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos não-participantes. O Órgão Gerenciador será o Município de Valparaíso/SP, sem participação de outros órgãos.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

12.7 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada por **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**, Prefeito Municipal, e por _____, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora.

Município de Valparaíso
Órgão Gerenciador
Carlos Alexandre Pereira
Prefeito Municipal

(empresa)
Detentor da Ata
(nome representante)
(cargo)

Testemunhas

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

ANEXO I

ITENS LICITADOS/VALORES REGISTRADOS



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

PROCESSO SEI Nº 3556305.406.00006569/2026-13

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026.

EDITAL Nº 15/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(ANEXO XI)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Município de Valparaíso

Contratada

Contrato nº

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, elétrica e hidráulica para diversas secretarias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Art. 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valparaíso/SP, ___ de _____ de 2026.



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Autoridade máxima do Órgão

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF [REDACTED]

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Órgão Gerenciador da Ata:

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF [REDACTED]

Pela Detentora da Ata de Registro

Nome

Cargo

CPF

Ordenador de Despesa do Órgão Gerenciador

Nome Carlos Alexandre Pereira

Cargo Prefeito Municipal

CPF [REDACTED]

Gestor da Ata de Registro

Nome

Cargo

CPF

Demais Responsáveis

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome

Cargo

CPF